



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.543/2011

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar à Secretaria Municipal de Saúde no valor de **R\$ 1.131.500,00 (hum milhão cento e trinta e um mil e quinhentos reais)**, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0207-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

020701-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Desenvolver Ações e Programas de Atenção Primária - BLATB I

10.301.0024.2.413.339030-Material de

Consumo.....40.000,00

10.301.0024.2.413.339039-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa

Jurídica.....42.000,00

Manutenção das Ações Conv. Entes Públicos (Saúde em Casa)

10.301.0024.2.421.339039-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa

Jurídica.....51.000,00

Manutenção Conv. Ações Conv. Entes Públicos (FARM POP)

10.122.0024.2.436.319004-Contratação por Tempo

Determinado.....8.000,00

Manutenção e Conservação dos Bens Imóveis

10.301.0024.2.433.339030-Material de

Consumo.....14.000,00

Desenvolver Ações e Programas de Assistência Farmacêutica e Hospitalar

10.301.0024.2.435.339030-Material

Consumo.....110.000,00

Manutenção Ações Conv. Entes Públicos (FARM. POP)

10.122.0024.2.436.449052-Equipamentos e Materiais

Permanentes.....10.000,00

Manutenção Ações Conv. Entes Públicos (Conv. Públicos)

10.301.0024.2.437.449052-Equipamentos e Materiais

Permanentes.....8.000,00

Manutenção dos Serviços de Transportes

10.301.0024.2.438.339036-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa

Física.....20.000,00

10.301.0024.2.438.339039-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa

Jurídica.....679.000,00

Desenvolver Ações e Programas de MAC



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

10.302.0024.2.439.339039-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa

Jurídica.....90.000,00

Desenvolver Ações e Programas de MAC (SAMU)

10.302.0024.2.414.319011-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa

Civil.....16.000,00

Manutenção de Ações de Programa Vigilância em Saúde –BLVGS

10.304.0024.2.440.339039-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa

Jurídica.....43.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$

1.131.500,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0207-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

020701-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Manutenção Ações e Programas Serviços Médicos e Odontológicos

10.302.0024.2.433.335041-Contribuições.....10.000,00

10.302.0024.2.433.339048-Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....4.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$

14.000,00

Art. 3º - Para atender ao disposto no artigo primeiro, também serão utilizados recursos provenientes da tendência do excesso de arrecadação no valor de **1.117.500,00 (hum milhão cento e dezessete mil e quinhentos reais)**, conforme artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64.

TOTAL DE RECURSOS.....R\$

1.131.500,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 20 de setembro de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Terezinha Severino Ramos

Prefeita Municipal